

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CORE-RN

PORTARIA CORE/RN Nº 003, de 23 de março de 2020

Dispõe sobre o horário de funcionamento, medidas preventivas e protetivas no combate do COVID-19, no âmbito do CORE-RN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965 com suas alterações, e do seu Regimento Interno, letra "1", do art. 26.

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde), declarou em 11 de março de 2020, "Pandemia", devido ao novo coronaviruus COVID19 ter se tornado uma ameaça mundial;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Norte e a Secretaria Municipal do Natal, quanto às aglomerações;

CONSIDERANDO que os Profissionais da Representação Comercial, pela natureza do exercício da profissão, se deslocam por várias cidades e am alguns casos outros estados, mantendo contato com pessoas, constituindo assim um grupo de risco;

CONSIDERANDO o interesse público, a responsabilidade e a necessidade da preservação da saúde e bem estar de todos os públicos envolvidos.

RESOLVE:

- Art. 1° Instituir as seguintes medidas temporários para funcionamento do CORE-RN, no período de 24 de março a 06 de abril de 2020, podendo ser revista a qualquer tempo ou prorrogadas, em atendimento as recomendações das Entidades Oficiais de Saúde Pública;
- Art. 2º Suspender o atendimento presencial, restringindo-se aos casos excepcionais que exijam esse atendimento, quando pela Coordenação do CORE-RN;
- Art. 3º Estabelecer o horário das 08h30 às 17h para funcionamento dos trabalhos *home office* através de telefone e e-mail.
- Art. 4º Determinar que os Conselheiros, Funcionários, Representantes Comerciais e o Público em Geral, que estejam ou frequentam o CORE-RN, sigam a risca, todas as recomendações das Entidades de Saúde Pública, para evitar o contágio e a proliferação do COVID-19, como: cumprimentos com contato físico, respeitar distâmncia mínima de um metro de distância, higienização das mãos e objetos, uso de lenços descartáveis,

Śede: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN

Tels. (84) 3345-0297/3343-0865

E-mail: core@core-rn.org.br - Web-page: www.core-rn.org.br





CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CORE-RN

além de não comparecer ao trabalho com sintomas do COVID19, comunicando a Coordenadoria e providenciando as medidas necessárias para o afastamento por problemas de saúde.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor em 23 de março de 2020.

Natal, 23 de março de 2020.

Atenciosamente,

Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente

Strate

Sede: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN Tels. (84) 3345-0297/3343-0865 E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br